

ANEXO I - Listagem das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental e respectivos estudos ambientais

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	POTENCIA L Poluidor/ Degradador	PARÂME TRO P	PORTE			ESTUDO AMBIENTAL EXIGIDO		
				M	G	P	M	G	
01.00.00	INDUSTRIAIS								
01.01.00	INDÚSTRIAS DIVERSAS								
01.01.01	Usinas de produção de concreto e/ou argamassa	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.01.02	Usinas de produção de concreto asfáltico	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA

01.01.03	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	GRANDE	AU	<=0,5	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.01.04	Fabricação de abrasivos	PEQUENO	AU	<=0,5	DEMAIS	>=5	DA	EAS	RAA
01.01.05	Fabricação de carvão ativado e cardiff	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.01.06	Fabricação de carvão vegetal	GRANDE	VUF	<=300	DEMAIS	>=1000	EAS		RAA
01.01.07	Fabricação de artigos diversos de resinas, fibras, fios artificiais e sintéticos e borracha e látex sintético	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.01.08	Fabricação de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos	PEQUENO	AU	<=0,5	DEMAIS	>=5	DA	EAS	RAA
01.01.09	Fabricação de tênis e calçados de qualquer material, exceto em couro	PEQUENO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=2	DA	EAS	RAA
01.01.10	Fabricação de partes de calçado de qualquer material	PEQUENO	AU	<=0,1	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.02.00	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES								
01.02.01	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.02.02	Fabricação de fêcula, amido e seus derivados (ex: casas de farinha)	GRANDE	MP	<=6000	DEMAIS	>=15.000	EAS		RAA
01.02.03	Fabricação e refino de açúcar	GRANDE	AU	<=1	DEMAIS	>=3	EAS		RAA
01.02.04	Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas à alimentação	MÉDIO	AU	<=0,1	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.02.05	Industrialização de produtos de origem animal	PEQUENO	AU	<=0,5	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.02.06	Industrialização de produtos de origem vegetal	PEQUENO	AU	<=0,5	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.02.07	Abate de animais de pequeno porte (aves, rãs, coelhos, etc.) em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, com ou sem industrialização de produtos de origem animal	MÉDIO	CmedA	<=1500	DEMAIS	<=15.000	DA	EAS	RAA
01.02.08	Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos) em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, com ou sem industrialização de produtos de origem animal	GRANDE	CmedA	<=30	DEMAIS	>=100	EAS		RAA
01.02.09	Abate de animais de grande porte (bovinos e bubalinos) em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, com ou sem industrialização de produtos de origem animal	GRANDE	CmedA	<=10	DEMAIS	>=75	EAS		RAA
01.02.10	Preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado, exceto entreposto	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.02.11	Unidades de beneficiamento de produtos aquícolas, exceto pescados	MÉDIO	AU	<=0,03	DEMAIS	>=0,08	DA	EAS	RAA
01.02.12	Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.02.13	Resfriamento e distribuição de leite	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.02.14	Fabricação de sorvetes	PEQUENO	AU	<=0,5	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA

01.02.15	Fabricação de fermentos e leveduras	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.02.16	Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais - inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.03.00	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS								
01.03.01	Fabricação de laminados plásticos	MÉDIO	AU	<=1	DEMAIS	>=3	DA	EAS	RAA
01.03.02	Fabricação de artigos de material plástico	MÉDIO	AU	<=1	DEMAIS	>=3	DA	EAS	RAA
01.03.03	Fabricação de flocos e grãos (pellets) de material plástico	MÉDIO	AU	<=0,5	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.04.00	INDÚSTRIA QUÍMICA								
01.04.01	Produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos - exclusive produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleigenas, do carvão mineral e de madeira	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	RAA	RAA	EIA
01.04.02	Fabricação de produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleigenas e do carvão mineral	GRANDE	AU	<=3	DEMAIS	>=6	RAA	RAA	EIA
01.04.03	Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.04.04	Fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo	GRANDE	AU	<=3	DEMAIS	>=6	RAA	RAA	EIA
01.04.05	Fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.04.06	Fabricação de corantes e pigmentos	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	RAA	RAA	EIA
01.04.07	Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	RAA	RAA	EIA
01.04.08	Produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais, em bruto, de óleos de essências vegetais e outros produtos de destilação da madeira - exclusive refinação de produtos alimentares	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.04.09	Recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais	GRANDE	AU	<=2	DEMAIS	>=5	EAS		RAA
01.04.10	Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos - inclusive mescla	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.04.11	Fabricação de sabão, detergentes, desinfetantes, glicerina, preparados para limpeza e velas	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.04.12	Fabricação de inseticidas, germicidas, fungicidas e agrotóxicos	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.04.13	Fracionamento de produtos químicos	PEQUENO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.04.14	Fabricação de produtos de perfumaria e cosmético	PEQUENO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.05.00	INDÚSTRIA DO REFINO DE PETRÓLEO E DESTILAÇÃO DO ÁLCOOL								
01.05.01	Refino do petróleo e produção de álcool por processamento de cana de açúcar, mandioca, madeira e outros vegetais	GRANDE	AU	<=3	DEMAIS	>=6	EAS		EIA

01.06.00	INDÚSTRIA DE MADEIRA								
01.06.01	Serrarias e beneficiamento primário da madeira	PEQUENO	AU	<=0,1	DEMAIS	>=3	DA	EAS	RAA
01.06.02	Desdobramento secundário de madeiras - exclusive serrarias	PEQUENO	AE	<=3000	DEMAIS	>=5000	DA	EAS	RAA
01.06.03	Unidade de tratamento de madeira	MÉDIO	AU	<=1	DEMAIS	>=2	DA	EAS	RAA
01.06.04	Unidade de cominuição de madeira, inclusive as consideradas como resíduos sólidos	PEQUENO	QT	<=50	DEMAIS	>=100	DA	EAS	RAA
01.06.05	Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada, prensada ou compensada, revestida ou não com material plástico, com ou sem cogeração de energia elétrica	MÉDIO	AU	<=0,1	DEMAIS	>=3	DA	EAS	RAA
01.06.06	Fabricação de molduras, esquadrias e casas pré-fabricadas	MÉDIO	AE	<=3000	DEMAIS	>=10000	DA	EAS	RAA
01.07.00	INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO								
01.07.01	Fabricação de móveis de madeira, vime e junco	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.07.02	Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou não com laminas plásticas - inclusive estofados	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.07.03	Fabricação e acabamento de artigos diversos do mobiliário	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.08.00	INDÚSTRIA DE CELULOSE (PAPEL E PAPELÃO)								
01.08.01	Fabricação de celulose	GRANDE	AU	<=1	DEMAIS	>=15	RAA		EIA
01.08.02	Fabricação de pasta mecânica	MÉDIO	AU	<=1	DEMAIS	>=5	DA	EAS	RAA
01.08.03	Fabricação de papel	GRANDE	AU	<=1	DEMAIS	>=5	EAS		RAA
01.08.04	Fabricação de papelão, cartolina e cartão	MÉDIO	AU	<=1	DEMAIS	>=5	DA	EAS	RAA
01.08.05	Fabricação de artefatos de papel não associada à produção de papel	MÉDIO	AU	<=0,5	DEMAIS	>=3	DA	EAS	RAA
01.08.06	Fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não simples ou plastificados, não associadas à produção de papelão, cartolina e cartão	MÉDIO	AU	<=0,5	DEMAIS	>=3	DA	EAS	RAA
01.08.07	Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante - inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos	MÉDIO	AU	<=0,5	DEMAIS	>=3	DA	EAS	RAA
01.09.00	INDÚSTRIA DA BORRACHA								
01.09.01	Beneficiamento de borracha natural	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.09.02	Fabricação e condicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para condicionamento de pneumáticos	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.09.03	Fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas, aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) exclusive artigos de vestuário	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA

01.10.00	INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS								
01.10.01	Todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários – exclusive de manipulação	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.11.00	INDÚSTRIA DE COUROS E PELES E PRODUTOS SIMILARES								
01.11.01	Secagem e salga de couros e peles	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.11.02	Curtimento e outras preparações de couros e peles	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.11.03	Fabricação de calçados e ou outros artigos de couros e peles	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.12.00	INDÚSTRIA TÊXTIL								
01.12.01	Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais	MÉDIO	AU	<=1	DEMAIS	>=2	DA	EAS	RAA
01.12.02	Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas	MÉDIO	AU	<=1	DEMAIS	>=2	DA	EAS	RAA
01.12.03	Beneficiamento, fiação e tecelagem de materiais têxteis de origem animal	MÉDIO	AU	<=1	DEMAIS	>=3	DA	EAS	RAA
01.12.04	Fabricação de artefatos têxteis, com estamparia e/ou tintura	GRANDE	AU	<=1	DEMAIS	>=2	EAS		RAA
01.12.05	Serviços industriais de lavagem, tingimento, alvejamento, estamparia e/ou amaciamento	GRANDE	AU	<=0,3	DEMAIS	>=2	EAS		RAA
01.13.00	INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO E ARTEFATOS TÊXTEIS								
01.13.01	Confeções de roupas e artefatos de têxteis de cama, mesa, copa e banho, com tingimento	GRANDE	AU	<=0,5	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.13.02	Confeções de roupas e artefatos de têxteis de cama, mesa, copa e banho, com estamparia	GRANDE	AU	<=0,5	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.14.00	INDÚSTRIA DE BEBIDAS E ÁLCOOL ETÍLICO								
01.14.01	Fabricação e engarrafamento de vinhos	PEQUENO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.14.02	Fabricação e engarrafamento de aguardentes, licores e outras bebidas alcoólicas	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.14.03	Fabricação e engarrafamento de cervejas, chopes, inclusive maltes	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.14.04	Fabricação de bebidas não alcoólicas – exclusive engarrafamento e gaseificação de águas minerais em embalagem pet	PEQUENO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.15.00	INDÚSTRIA DE FUMO								
01.15.01	Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas	MÉDIO	AU	<=1	DEMAIS	>=3	DA	EAS	RAA
01.16.00	INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA								
01.16.01	Todas as atividades da indústria editorial e gráfica	PEQUENO	AU	<=1	DEMAIS	>=3	DA	EAS	RAA
01.17.00	INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE								
01.17.01	Montagem e reparação de embarcações e estruturas flutuantes, reparação de caldeiras, máquinas, turbinas e motores	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA

01.17.02	Fabricação e ou montagem de veículos rodoviários, aeroviários e navais, peças e acessórios	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	RAA		EIA
01.18.00	INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E COMUNICAÇÕES								
01.18.01	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	RAA		EIA
01.18.02	Fabricação de material, equipamentos e aparelhos elétricos	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.18.03	Fabricação de máquinas, aparelhos, componentes e equipamentos eletrônicos	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.18.04	Fabricação de instrumentos ópticos, peças e acessórios	PEQUENO	AU	<=0,5	DEMAIS	>=5	DA	EAS	RAA
01.18.05	Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos	PEQUENO	AU	<=1	DEMAIS	>=5	DA	EAS	RAA
01.19.00	INDÚSTRIA MECÂNICA								
01.19.01	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição e/ou pintura	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.19.02	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição, e/ou pintura	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.19.03	Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos	PEQUENO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.19.04	Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos, com pintura	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.20.00	INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS								
01.20.01	Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.20.02	Beneficiamento de Minerais com Cominuição	MÉDIO	CN	<=80	DEMAIS	>=150	DA	EAS	RAA
01.20.03	Beneficiamento de Minerais com classificação e/ou concentração física	MÉDIO	CN	<=100	DEMAIS	>=300	DA	EAS	RAA
01.20.04	Beneficiamento de Minerais com Flotação	GRANDE	CN	<=50	DEMAIS	>=150	EAS		RAA
01.20.05	Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.20.06	Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido-exclusive de cerâmica esmaltado	MÉDIO	AU	<=0,01	DEMAIS	>=3	DA	EAS	RAA
01.20.07	Fabricação de material cerâmico esmaltado	GRANDE	AU, PM	AU<=0,0 1 PM(2)<=100.000	DEMAIS	AU>=1 PM(2)>=40 0.000	EAS		RAA
01.20.08	Fabricação de cimento	GRANDE	AU	<=1	DEMAIS	>=2	EAS		EIA
01.20.09	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso	PEQUENO	AU	<=0,5	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.20.10	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.20.11	Fabricação e elaboração de vidro e cristal	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA

01.20.12	Beneficiamento e preparação de carvão mineral, não associado à extração	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.21.00	INDÚSTRIA METALÚRGICA								
01.21.01	Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios - inclusive ferro-gusa	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.21.02	Produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de minério, com fusão	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.21.03	Produção de laminados de aço - inclusive ferro-ligas, a quente, sem fusão	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.21.04	Produção de laminados de aço - inclusive ferro-ligas, a frio, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.21.05	Produção de laminados de aço - inclusive ferro-ligas, a frio, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.21.06	Produção de canos e tubos de ferro e aço, com fusão e tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.21.07	Produção de canos e tubos de ferro e aço, sem fusão, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.21.08	Produção de canos e tubos de ferro e aço, sem fusão e sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.21.09	Produção de fundidos de ferro e aço em forno cubilot, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.21.10	Produção de fundidos de ferro e aço em forno cubilot, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.21.11	Produção de fundidos de ferro e aço, exclusive em forno cubilot, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.21.12	Produção de fundidos de ferro e aço, exclusive em forno cubilot, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.21.13	Produção de forjados, arames e relaminados de metais ferrosos e não ferrosos, a quente, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.21.14	Produção de forjados, arames e relaminados de metais ferrosos e não ferrosos, a frio, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.21.15	Produção de forjados, arames e relaminados de metais ferrosos e não ferrosos, a frio, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.21.16	Indústrias de acabamento de superfícies	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=2	DA	EAS	RAA
01.21.17	Metalurgia dos metais não-ferrosos em formas primárias - inclusive metais preciosos	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.21.18	Produção de ligas de metais não-ferrosos em formas primárias - inclusive metais preciosos	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA

01.21.19	Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), com fusão - exclusive canos, tubos e arames	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.21.20	Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), sem fusão - exclusive canos, tubos e arames	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.21.21	Produção de canos e tubos de metais não-ferrosos - inclusive ligas, com fusão e com tratamento químico superficial e /ou galvanotécnico	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.21.22	Produção de canos e tubos de metais não-ferrosos - inclusive ligas, com fusão e sem tratamento químico superficial e /ou galvanotécnico	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.21.23	Produção de canos e tubos de metais não-ferrosos - inclusive ligas, sem fusão e com tratamento químico superficial e /ou galvanotécnico	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.21.24	Produção de canos e tubos de metais não-ferrosos - inclusive ligas, sem fusão e sem tratamento químico superficial e /ou galvanotécnico	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.21.25	Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não-ferrosos - inclusive ligas, em forno cubilot com tratamento químico superficial e /ou galvanotécnico	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.21.26	Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não-ferrosos - inclusive ligas, em forno cubilot sem tratamento químico superficial e /ou galvanotécnico	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.21.27	Produção exclusive em forno cubilot, de formas, moldes e peças fundidas de metais não-ferrosos - inclusive ligas, com tratamento químico superficial e /ou galvanotécnico	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.21.28	Produção exclusive em forno cubilot, de formas, moldes e peças fundidas de metais não-ferrosos - inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e /ou galvanotécnico	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.21.29	Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos - inclusive fios, cabos e condutores elétricos, com fusão	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.21.30	Relaminação de metais não-ferrosos - inclusive ligas	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.21.31	Produção de soldas e ânodos	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.21.32	Metalurgia do pó - inclusive peças moldadas	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		
01.21.33	Fabricação de estruturas metálicas, com tratamento químico superficial e /ou galvanotécnico e /ou pintura por aspersão	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.21.34	Fabricação de artefatos de trefilados de ferro e aço e de metais não-ferrosos - exclusive móveis, com tratamento químico-superficial e /ou galvanotécnico e /ou pintura por aspersão	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA

01.21.35	Estamparia, funilaria e latoaria, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.21.36	Estamparia, funilaria e latoaria, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.21.37	Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou esmaltação	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.21.38	Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou esmaltação	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.21.39	Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para escritório, usos pessoal e doméstico, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.21.40	Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para escritório, usos pessoal e doméstico - exclusive ferramentas para máquinas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.21.41	Têmpera e cementação de aço, recozimento de arames e serviços de galvanotécnico	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.21.42	Fabricação de outros artigos de metal, não especificados ou não classificados, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
02.00.00	PESQUISA E EXTRAÇÃO MINERAL								
02.01.00	AREIA DE RIO, SOLO, ARGILA E BARRO								
02.02.01	Pesquisa mineral de qualquer natureza com uso de guia de utilização	MÉDIO	AU(1)	<=500	DEMAIS	>=2000	RAA		
02.02.02	Lavra a céu aberto por escavação	GRANDE	PA	<=12.00 0	DEMAIS	>=80.000	Relatório de Controle Ambiental - RCA	EIA	
02.02.02	Lavra a céu aberto por escavação (se mineral com emprego direto na construção civil e agricultura)	GRANDE	PA	<=12.00 0	DEMAIS	>=80.000	RCA		
02.02.03	Lavra a céu aberto por dragagem	GRANDE	PA	<=12.00 0	DEMAIS	>=80.000	EIA		
02.02.04	Lavra a céu aberto por dragagem (se mineral com emprego direto na construção civil e agricultura)	GRANDE	PA	<=12.00 0	DEMAIS	>=80.000	Relatório de Controle Ambiental - RCA	EIA	
02.02.05	Lavra por outros métodos	GRANDE	AU(1); PM	AU(1) <=80 PM <= 2.000	DEMAIS	AU(1) >= 300 PM >=10.000	EIA		
02.02.06	Lavra por outros métodos (se mineral com emprego direto na construção civil e agricultura)	MÉDIO	AU(1); PM	AU(1) <=80 PM <= 2.000	DEMAIS	AU(1) >= 300 PM >=10.000	Relatório de Controle Ambiental - RCA	EIA	
02.02.00	OUTROS MINERAIS								

02.02.01	Pesquisa mineral de qualquer natureza com uso de guia de utilização	MÉDIO	AU(1)	<=500	DEMAIS	>=2000	RAA	
02.02.02	Lavra a céu aberto com desmonte por explosivo	GRANDE	PA	<=24.00 0	DEMAIS	>=120.000	EIA	
02.02.03	Lavra a céu aberto com desmonte por explosivo (se mineral com emprego direto na construção civil e agricultura)	GRANDE	PA	<=24.00 0	DEMAIS	>=120.000	Relatório de Controle Ambiental - RCA	EIA
02.02.04	Lavra a céu aberto com desmonte hidráulico	GRANDE	PA	<=12.00 0	DEMAIS	>=80.000	EIA	
02.02.05	Lavra a céu aberto com desmonte hidráulico (se mineral com emprego direto na construção civil e agricultura)	GRANDE	PA	<=12.00 0	DEMAIS	>=80.000	Relatório de Controle Ambiental - RCA	EIA
02.02.06	Lavra a céu aberto por escavação	GRANDE	PA	<=12.00 0	DEMAIS	>=80.000	Relatório de Controle Ambiental - RCA	EIA
02.02.07	Lavra a céu aberto por dragagem	GRANDE	PA	<=12.00 0	DEMAIS	>=80.000	EIA	
02.02.08	Lavra a céu aberto por dragagem (se mineral com emprego direto na construção civil e agricultura)	GRANDE	PA	<=12.00 0	DEMAIS	>=80.000	Relatório de Controle Ambiental - RCA	EIA
02.02.09	Lavra a subsolo com desmonte por explosivo	GRANDE	PM	<=10.00 0	DEMAIS	>=40.000	EIA	
02.02.10	Lavra por outros métodos	GRANDE	AU(1); PM	AU(1) <=80 PM <= 2.000	DEMAIS	AU(1) >= 300 PM >=10.000	EIA	
02.02.11	Lavra por outros métodos (se mineral com emprego direto na construção civil e agricultura)	MÉDIO	AU(1); PM	AU(1) <=80 PM <= 2.000	DEMAIS	AU(1) >= 300 PM >=10.000	Relatório de Controle Ambiental - RCA	EIA
02.02.12	Aquisição de dados sísmicos terrestres	MÉDIO	NÃO APLICÁVEL	PORTE ÚNICO			RAA	
02.02.13	Perfuração de poços para identificação das jazidas e suas extensões (combustíveis líquidos e gás natural) - Resolução CONAMA 23/1994	MÉDIO	NÃO APLICÁVEL	PORTE ÚNICO			Relatório de Controle Ambiental - RCA (Resolução CONAMA 23/1994)	
02.02.14	Produção para pesquisa sobre a viabilidade econômica (combustíveis líquidos e gás natural) - Resolução CONAMA 23/1994	MÉDIO	NÃO APLICÁVEL	PORTE ÚNICO			Estudo de Viabilidade Ambiental - EVA (Resolução CONAMA 23/1994)	
02.02.15	Produção efetiva de combustível líquido e gás natural para fins comerciais - Resolução CONAMA 23/1994	GRANDE	NÃO APLICÁVEL	PORTE ÚNICO			RAA (Resolução CONAMA 23/1994)	
03.00.00	TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS							
03.01.00	Usinas de Reciclagem e/ou Compostagem							
03.01.01	Unidade de reciclagem de resíduos Classe I	GRANDE	QT	<=1	DEMAIS	>=5	RAA	EIA
03.01.02	Unidade de reciclagem de resíduos Classe II A	MÉDIO	QT	<=15	DEMAIS	>=50	EAS	RAA
03.01.03	Unidade de reciclagem de resíduos Classe II B	MÉDIO	QT	<=15	DEMAIS	>=50	EAS	RAA
03.01.04	Unidade de reciclagem de resíduos da construção civil	MÉDIO	QT	<=50	DEMAIS	>=100	EAS	RAA
03.01.05	Unidade de reciclagem de eletroeletrônicos e eletrodomésticos, pós consumo	MÉDIO	AU	<=0,1	DEMAIS	>=0,15	EAS	RAA
03.01.06	Unidade de compostagem de resíduos sólidos urbanos	MÉDIO	QT	<=30	DEMAIS	>=50	EAS	RAA
03.01.07	Unidade de biodigestão anaeróbica de resíduos	MÉDIO	QT	<=30	DEMAIS	>=50	EAS	RAA

03.02.00	Aterros Sanitários e/ou Remediação de Áreas Degradadas								
03.02.01	Disposição final de rejeitos urbanos em aterros sanitários	GRANDE	QT	<=20	DEMAIS	>=50	RAA	EIA	
03.02.02	Disposição final de rejeitos da construção civil, em aterros	GRANDE	QT	<=50	DEMAIS	>=100	RAA	EIA	
03.02.03	Remediação de áreas contaminadas de vazadouros públicos e lixões	MÉDIO	AU	<=5	DEMAIS	>=20	PRAD		
03.03.00	Incineração, Autoclavagem e outros Processos de Inertização								
03.03.01	Tratamento térmico de resíduos sólidos urbanos com ou sem reaproveitamento energético	GRANDE	QT	<=50	DEMAIS	>=100	EIA		
03.03.02	Tratamento térmico de resíduos industriais com ou sem reaproveitamento energético	GRANDE	QT	<=100	DEMAIS	>=400	EIA		
03.03.03	Tratamento térmico de resíduos de serviços de saúde	GRANDE	QT	<=0,2	DEMAIS	>=1,5	EIA		
03.04.00	Aterros Industriais								
03.04.01	Disposição final de rejeitos industriais Classe I, em aterros	GRANDE	QT	<=5	DEMAIS	>=15	EIA		
03.04.02	Disposição final de resíduos e/ou rejeitos industriais Classe II A e Classe IIB, em aterros	GRANDE	QT	<=5	DEMAIS	>=15	RAA	EIA	
03.05.00	Transportadoras de Resíduos e/ou Substâncias Perigosas								
03.05.01	Prestadora de serviços de coleta e transporte rodoviário de resíduos e/ou rejeitos Classe I, resíduos de saúde (RSS), industriais e congêneres derivados do comércio e serviços,	MÉDIO	NV	<=5	DEMAIS	>=20	EAS	RAA	
03.05.02	Transporte rodoviário de resíduos e/ou rejeitos Classe I, resíduos de saúde (RSS), industriais e congêneres derivados do comércio e serviços,	MÉDIO	NV	<=5	DEMAIS	>=20	Não aplicável / Atender checklist específico		
03.05.03	Prestadora de serviços de coleta e transporte rodoviário de efluentes, industriais e aqueles provenientes do tratamento de esgoto sanitários	MÉDIO	NV	<=5	DEMAIS	>=20	EAS	RAA	
03.05.04	Transporte rodoviário de efluentes, industriais e aqueles provenientes do tratamento de esgoto sanitários	MÉDIO	NV	<=5	DEMAIS	>=20	Não aplicável / Atender checklist específico		
03.05.05	Prestadora de serviços de aplicação de agrotóxicos e/ou produtos agrícolas, por aeronaves	GRANDE	NV	<=2	DEMAIS	>=5	EAS	RAA	
03.06.00	Centrais de Resíduos								
03.06.01	Central de triagem de resíduos sólidos urbanos oriundos da coleta convencional com ou sem compostagem	MÉDIO	QT	<=30	DEMAIS	>=50	EAS	RAA	
03.06.02	Central de triagem de resíduos sólidos urbanos oriundos de coleta seletiva	MÉDIO	QT	<=30	DEMAIS	>=50	EAS	RAA	
03.06.03	Estação de transbordo para resíduos sólidos urbanos	MÉDIO	QT	<=30	DEMAIS	>=50	EAS	RAA	
03.06.04	Armazenamento temporário de resíduos Classe I	GRANDE	AU	<=0,01	DEMAIS	>=0,1	EAS	RAA	
03.06.05	Armazenamento temporário de resíduos industriais classes IIA e IIB, exceto eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós consumo	MÉDIO	AU	<=0,1	DEMAIS	>=0,15	EAS	RAA	
04.00.00	ESGOTAMENTO SANITÁRIO								
04.01.00	Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário								

04.01.01	Tratamento de esgotos sanitários	GRANDE	Q(2)	<=30	DEMAIS	>=400	EAS	RAA	EIA
04.01.02	Tratamento de esgotos sanitários com Sistema de Disposição Oceânica	GRANDE	Q(2)	<=30	DEMAIS	>=400	RAA	EIA	
04.01.03	Tratamento de efluentes industriais	GRANDE	Q	<=100	DEMAIS	>=300	RAA		EIA
04.02.00	Ramais Interceptores, Emissários e Redes de Esgotamento Sanitário (Ver também Resolução CEPRAM 120/2010)								
04.02.01	Sistema de esgotamento - coleta e tratamento de esgotos sanitários	GRANDE	Q(2)	<=30	DEMAIS	>=400	EAS	RAA	EIA
04.02.02	Sistema de esgotamento - coleta e tratamento de esgotos sanitários com Sistema de Disposição Oceânica	GRANDE	Q(2)	<=30	DEMAIS	>=400	RAA	EIA	
04.02.03	Sistema de coleta e tratamento de efluentes industriais	GRANDE	Q	<=100	DEMAIS	>=300	RAA		EIA
04.03.00	Limpadoras de Tanques Sépticos (Fossas)								
04.03.01	Prestadora de serviços de coleta e transporte rodoviário de efluentes provenientes de tanques sépticos	MÉDIO	NV	<=2	DEMAIS	>=5	DA		EAS
05.00.00	IMOBILIÁRIOS								
05.01.00	Edificações Plurifamiliares								
05.01.01	Condomínio de casas ou edifícios - localizado em municípios fora da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) possui Plano Diretor; b) existência de sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto	MÉDIO	NH	<=50	DEMAIS	>=100	DA	EAS	RAA
05.01.02	Condomínio de casas ou edifícios - localizado em municípios fora da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não existe sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto	MÉDIO	NH	<=50	DEMAIS	>=100	DA	EAS	RAA
05.01.03	Condomínio de casas ou edifícios - localizado em municípios da Zona Costeira e/ou inseridos em parte ou dentro dos limites de orla marítima, assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) áreas contempladas por Plano de Intervenção da orla marítima; b) existência de sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto	MÉDIO	NH	<=50	DEMAIS	>=100	EAS	RAA	
05.01.04	Condomínio de casas ou edifícios - localizado em municípios da Zona Costeira e/ou inseridos em parte ou dentro dos limites de orla marítima, assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) áreas não contempladas por Plano de Intervenção da orla marítima; b) não existe de sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto	MÉDIO	NH	<=50	DEMAIS	>=100	EAS incluindo estudos de caracterização e classificação da orla marítima	RAA incluindo estudos de caracterização e classificação da orla marítima	
05.01.05	Condomínio residencial horizontal - localizado em municípios fora da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) possui Plano Diretor; b) existência de sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto	MÉDIO	AU	<=2	DEMAIS	>=100	EAS	RAA	EIA
05.01.06	Condomínio residencial horizontal - localizado em municípios fora da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não existe sistema coleta e tratamento de esgoto na área objeto	MÉDIO	AU	<=2	DEMAIS	>=100	EAS	RAA	EIA

05.01.07	Condomínio residencial horizontal - localizado em municípios da Zona Costeira e/ou inseridos em parte ou dentro dos limites de orla marítima, assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) áreas contempladas por Plano de Intervenção da orla marítima; b) existência de sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto	MÉDIO	AU	<=2	DEMAIS	>=100	RAA		EIA
05.01.08	Condomínio residencial horizontal - localizado em municípios da Zona Costeira e/ou inseridos em parte ou dentro dos limites de orla marítima, assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) áreas não contempladas por Plano de Intervenção da orla marítima; b) não existe sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto	MÉDIO	AU	<=2	DEMAIS	>=100	RAA incluindo estudos de caracterização e classificação da orla marítima		EIA incluindo estudos de caracterização e classificação da orla marítima
05.02.00	Conjuntos Habitacionais (Ver também Resolução CE-PRAM 157/2010)								
05.02.01	Conjuntos habitacionais destinados à população de baixa renda	MÉDIO	NH	<=50	DEMAIS	>=150	DA	EAS	RAA
05.02.02	Conjuntos habitacionais destinados à população de baixa renda, caracterizados como sendo de relevante interesse público e social, devidamente motivado e comprovado (Resolução CEPRAM 157/2010)	MÉDIO	NH	Até 500 (Porte único)			DA		
05.03.00	Loteamentos								
05.03.01	Parcelamento do solo urbano: desmembramento exclusivo ou predominantemente residencial - localizado em municípios fora da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) possui Plano Diretor; b) existência de sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	AU	<=10	DEMAIS	>=100	EAS	RAA	EIA
05.03.02	Parcelamento do solo urbano: desmembramento exclusivo ou predominantemente residencial - localizado em municípios fora da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não existe sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	AU	<=5	DEMAIS	>=100	EAS	RAA	EIA
05.03.03	Parcelamento do solo urbano: desmembramento exclusivo ou predominantemente residencial: localizado em municípios da Zona Costeira e/ou inseridos em parte ou dentro dos limites de orla marítima, assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) áreas contempladas por Plano de Intervenção da orla marítima; b) existência de sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	AU	<=10	DEMAIS	>=100	RAA		EIA
05.03.04	Parcelamento do solo urbano: desmembramento exclusivo ou predominantemente residencial: localizado em municípios da Zona Costeira e/ou inseridos em parte ou dentro dos limites de orla marítima, assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) áreas não contempladas por Plano de Intervenção da orla marítima; b) não existe sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	AU	<=5	DEMAIS	>=100	RAA incluindo estudos de caracterização e classificação da orla marítima		EIA incluindo estudos de caracterização e classificação da orla marítima
05.03.05	Loteamento com fins industriais e zonas estritamente industriais	GRANDE	AU	<=50	DEMAIS	>=100	RAA		EIA
06.00.00	ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS								
06.01.00	Empreendimentos Comerciais e de Serviços								
06.01.01	Comércio varejista em geral - exceto comércio e depósitos de produtos químicos, agrotóxicos e substâncias perigosas	PEQUENO	AU	<=0,5	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
06.01.02	Comércio atacadista em geral - exceto comércio e depósitos de produtos químicos, agrotóxicos e substâncias perigosas	PEQUENO	AU	<=0,5	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA

06.01.03	Condomínio comercial horizontal ou vertical - localizado em municípios fora da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) possui Plano Diretor; b) existência de sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	AE	<=10000	DEMAIS	>=50000	DA	EAS	RAA
06.01.04	Condomínio comercial horizontal ou vertical - localizado em municípios fora da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não existe sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	AE	<=5000	DEMAIS	>=25000	DA	EAS	RAA
06.01.05	Condomínio comercial horizontal ou vertical - localizado em municípios da Zona Costeira e/ou inseridos em parte ou dentro dos limites de orla marítima, assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) áreas contempladas por Plano de Intervenção da orla marítima; b) existência de sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	AE	<=5000	DEMAIS	>=25000	EAS	RAA	
06.01.06	Condomínio comercial horizontal ou vertical - localizado em municípios da Zona Costeira e/ou inseridos em parte ou dentro dos limites de orla marítima, assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) áreas não contempladas por Plano de Intervenção da orla marítima; b) não existe sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	AE	<=5000	DEMAIS	>=25000	EAS incluindo estudos de caracterização e classificação da orla marítima	RAA incluindo estudos de caracterização e classificação da orla marítima	
06.02.00	Empreendimentos Hoteleiros e Pousadas								
06.02.01	Complexo turístico e de lazer, inclusive parques temáticos - localizado em municípios fora da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) possui Plano Diretor; b) existência de sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	AU	<=5	DEMAIS	>=20	EAS	RAA	EIA
06.02.02	Complexo turístico e de lazer, inclusive parques temáticos - localizado em municípios fora da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não existe sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	AU	<=5	DEMAIS	>=20	EAS	RAA	EIA
06.02.03	Complexo turístico e de lazer, inclusive parques temáticos - localizado em municípios da Zona Costeira e/ou inseridos em parte ou dentro dos limites de orla marítima, assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) áreas contempladas por Plano de Intervenção da orla marítima; b) existência de sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	AU	<=3	DEMAIS	>=20	RAA		EIA
06.02.04	Complexo turístico e de lazer, inclusive parques temáticos - localizado em municípios da Zona Costeira e/ou inseridos em parte ou dentro dos limites de orla marítima, assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) áreas não contempladas por Plano de Intervenção da orla marítima; b) não existe sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	AU	<=3	DEMAIS	>=20	RAA incluindo estudos de caracterização e classificação da orla marítima		EIA incluindo estudos de caracterização e classificação da orla marítima
06.02.05	Atividades de hotelaria - localizado em municípios fora da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) possui Plano Diretor; b) existência de sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	NL	<=50	DEMAIS	>=200	DA	EAS	RAA
06.02.06	Atividades de hotelaria - localizado em municípios fora da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não existe sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	NL	<=50	DEMAIS	>=200	DA	EAS	RAA

06.02.07	Atividades de hotelaria - localizado em municípios da Zona Costeira e/ou inseridos em parte ou dentro dos limites de orla marítima, assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) áreas contempladas por Plano de Intervenção da orla marítima; b) existência de sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	NL	<=50	DEMAIS	>=100	EAS	RAA	
06.02.08	Atividades de hotelaria - localizado em municípios da Zona Costeira e/ou inseridos em parte ou dentro dos limites de orla marítima, assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) áreas não contempladas por Plano de Intervenção da orla marítima; b) não existe sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	NL	<=50	DEMAIS	>=100	EAS incluindo estudos de caracterização e classificação da orla marítima	RAA incluindo estudos de caracterização e classificação da orla marítima	
06.02.09	Empreendimentos turísticos sustentáveis - localizado em municípios fora da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) possui Plano Diretor; b) existência de sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	NL	<=25	DEMAIS	>=100	DA	EAS	RAA
06.02.10	Empreendimentos turísticos sustentáveis - localizado em municípios fora da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) não possui Plano Diretor; b) não existe sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	NL	<=25	DEMAIS	>=100	DA	EAS	RAA
06.02.11	Empreendimentos turísticos sustentáveis - localizado em municípios da Zona Costeira e/ou inseridos em parte ou dentro dos limites de orla marítima, assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) áreas contempladas por Plano de Intervenção da orla marítima; b) existência de sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	NL	<=25	DEMAIS	>=50	EAS	RAA	
06.02.12	Empreendimentos turísticos sustentáveis - localizado em municípios da Zona Costeira e/ou inseridos em parte ou dentro dos limites de orla marítima, assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) áreas não contempladas por Plano de Intervenção da orla marítima; b) não existe sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	NL	<=25	DEMAIS	>=50	EAS incluindo estudos de caracterização e classificação da orla marítima	RAA incluindo estudos de caracterização e classificação da orla marítima	
06.03.00	Presídios								
06.03.01	Estabelecimentos Prisionais	MÉDIO	AU	<=4	40 < AU < 70	>=70	DA	EAS	RAA
06.04.00	Cemitérios								
06.04.01	Cemitérios	MÉDIO	AU	<=5	DEMAIS	>=10	EAS		RAA
06.04.02	Crematórios	MÉDIO	AU	<=0,1	DEMAIS	>=0,5	EAS		RAA
06.05.00	Depósitos de Materiais Recicláveis								
06.06.00	Estabelecimentos de Serviços de Saúde								
06.06.01	Hospitais, sanatórios e maternidades	MÉDIO	NL	<=80	DEMAIS	>=200	EAS		RAA
06.06.02	Hospitais para animais e Centros de Zoonoses	MÉDIO	AU	<=0,05	DEMAIS	>=0,2	EAS		RAA
06.06.03	Unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento e postos de saúde	PEQUENO	AU	<=0,05	DEMAIS	>=0,1	DA	EAS	RAA
06.06.04	Unidades de análises laboratoriais	PEQUENO	AU	<=0,1	DEMAIS	>=0,2	DA	EAS	RAA

06.07.00	Transportes Marítimos de Passageiros								
07.00.00	VIÁRIOS								
07.01.00	Rodovias								
07.01.01	Implantação pioneira de estradas e rodovias (envolve as atividades de terraplenagem, obras de arte especial, drenagem e pavimentação)	GRANDE	L	<=5	DEMAIS	>=20	RAA		EIA
07.01.02	Implantação de novos trechos e duplicação de estradas e rodovias pré- existentes (envolve as atividades de terraplenagem, obras de arte especial, drenagem e pavimentação)	GRANDE	L	<=30	DEMAIS	>=100	RAA		EIA
07.01.03	Restauração e melhorias de rodovias pavimentadas pré-existente	GRANDE	L	<= 50	DEMAIS	>=100	RAA		EIA
07.01.04	Terminal rodoviário	GRANDE	AU	<=1	DEMAIS	>=2,5	DA	EAS	RAA
07.02.00	Ferrovias								
07.02.01	Implantação de ferrovias (envolve atividades de terraplenagem, obras de arte especial, drenagem)	GRANDE	L	<=1	DEMAIS	>=5	RAA		EIA
07.02.02	Terminal ferroviário	GRANDE	AU	<=0,5	DEMAIS	>=2	DA	EAS	RAA
07.03.00	Hidrovias								
07.03.01	Canais para navegação	GRANDE	L	<=10	DEMAIS	>=50	RAA	EIA	
07.04.00	Metrovias								
07.04.01	Implantação de metrovias (envolve atividades de terraplenagem, obras de arte especial, drenagem)	GRANDE	L	<=1	DEMAIS	>=5	RAA		EIA
07.04.02	Terminal metroviário	GRANDE	AU	<=0,5	DEMAIS	>=2	DA	EAS	RAA
07.05.00	Pontes e Viadutos								
07.05.01	Construção de pontes e túneis	GRANDE	L	<=0,1	DEMAIS	>=0,5	RAA	EIA	
07.05.02	Construção de passagens de níveis, pontilhões e viadutos	MÉDIO	L	<=0,05	DEMAIS	>=1	EAS	RAA	EIA
08.00.00	ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS								
08.01.00	Aqüicultura (Ver também Resolução CEPRAM 94/2015)								
08.01.01	Piscicultura continental em viveiros escavados, revestidos e barragens	PEQUENO	AI	<=1	1<AI=<3	>3	Dispensa de licenciamento (Resolução Cepram 94/2015)	EAS	RAA
08.01.02	Piscicultura continental em tanques- rede, raceways, ou similares	PEQUENO	VT	<=60	60<VT=<250	>250	Dispensa de licenciamento (Resolução Cepram 94/2015)	EAS	RAA
08.01.03	Piscicultura marinha em tanques - rede ou similares	PEQUENO	VT	<=1000	1000<VT=<5000	>5000	Dispensa de licenciamento (Resolução Cepram 94/2015)	EAS	RAA

08.01.04	Piscicultura ornamental	PEQUENO	Indivíduos /ano	≤ 1MM	1MM<X<2 MM	>2MM	Dispensa de licenciamento (Resolução Cepram 94/2015)	EAS	RAA
08.01.05	Carcinicultura continental em viveiros escavados, revestidos e barragens	MÉDIO	AI	≤1	1<AI≤3	>3	Dispensa de licenciamento (Resolução Cepram 94/2015)	EAS	RAA
08.01.06	Carcinicultura em viveiros escavados, revestidos e barragens - localizado em Zona Costeira, assim definida pela legislação específica (Resolução CEPRAM 60/2017)	GRANDE	AI	≤10	10<AI< 50	≥50	DA	RAA	EIA
08.01.07	Ranicultura	PEQUENO	AU	≤0,5	0,5<AU≤0,15	>0,15	Dispensa de licenciamento (Resolução Cepram 94/2015)	EAS	RAA
08.01.08	Malacocultura	PEQUENO	Quantidade de mesas (padrão 2x1 m)	≤100	101<X≤600	>600	Dispensa de licenciamento (Resolução Cepram 94/2015)	EAS	RAA
08.01.09	Algicultura	PEQUENO	AI	≤10	Não aplicável	>10	Dispensa de licenciamento (Resolução Cepram 94/2015)	EAS	
08.02.00	Atividades Agrícolas com Irrigação e/ou Drenagem de Solo Agrícola								
08.02.01	Irrigação por método de aspersão - pivô central, auto propelido, convencional e outros (captação, adução e distribuição)	MÉDIO	AI	≤100	DEMAIS	≥500	EAS	RAA	EIA
08.02.02	Irrigação por método localizado - gotejamento, microaspersão, xique-xique e outros (captação, adução e distribuição)	MÉDIO	AI	≤500	DEMAIS	≥1000	EAS	RAA	EIA
08.02.03	Irrigação por método superficial - sulco, inundação, faixa e outros (captação, adução e distribuição)	MÉDIO	AI	≤100	DEMAIS	≥500	EAS	RAA	EIA
08.02.04	Canais de irrigação	MÉDIO	L	≤ 0,5	DEMAIS	> 20	EAS	RAA	EIA
08.03.00	Central de Embalagem e Expedição de Produtos Agrícolas								
08.03.01	Postos de recolhimento de embalagens vazias de agrotóxicos	PEQUENO	NÃO APLICÁVEL	ÚNICO			DA		
08.03.02	Central de recolhimento de embalagens vazias de agrotóxicos	MÉDIO	AU	≤0,04		≥0,2	DA	EAS	RAA
08.04.00	Assentamentos Rurais								
08.05.00	Atividades Agrícolas sem Irrigação e/ou Drenagem								
08.05.01	Uso Múltiplo da Pequena Propriedade Rural (contendo mais de uma atividade passível de licenciamento ambiental)	PEQUENO	AU	≤30	DEMAIS	≥100	DA	EAS	RAA
08.06.00	Atividades Pecuárias								

08.06.01	Criação de animais confinados de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc)	MÉDIO	CmáxC	<=100	DEMAIS	>=1000	DA	EAS	RAA
08.06.02	Criação de animais confinados de médio porte (ovinos, caprinos, etc)	PEQUENO	NC	<=500	DEMAIS	>=2000	DA	EAS	RAA
08.06.03	Criação de animais confinados de médio porte (suínos)	GRANDE	CmáxM	<=50	DEMAIS	>=200	DA	EAS	RAA
08.06.04	Criação de animais confinados de pequeno porte (geral)	MÉDIO	CmáxC	<=12.00 0	DEMAIS	>=60.000	DA	EAS	RAA
08.06.05	Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura)	MÉDIO	CmáxC	<=12.00 0	DEMAIS	>=60.000	DA	EAS	RAA
09.00.00	ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE POR DUTOS DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS								
09.01.00	Postos de Revenda de Combustíveis								
09.01.01	Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista	MÉDIO	VT	<=60	DEMAIS	>=125	DA	EAS	RAA
09.01.02	Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista,com lavagem e/ou lubrificação deveículos	MÉDIO	VT	<=60	DEMAIS	>=125	DA	EAS	RAA
09.01.03	Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos	MÉDIO	VT	<=15	DEMAIS	>=60	Dispensa de licenciamento	EAS	RAA
09.01.04	Posto de abastecimento para consumo próprio, com sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis líquidos e gasosos	MÉDIO	VT	<=30	DEMAIS	>=60	DA		
09.02.00	Central de Distribuição de Combustíveis								
09.02.01	Comércio atacadista e depósitos de combustíveis e lubrificantes, de origem vegetal e mineral	MÉDIO	AU	<=0,5	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
09.03.00	Depósitos de Produtos Químicos								
09.03.01	Comércio varejista com depósitos de produtos químicos, agrotóxicos e substâncias perigosas	MÉDIO	AU	<=0,1	DEMAIS	>=0,2	DA	EAS	RAA
09.03.02	Comércio atacadista com depósitos de produtos químicos, agrotóxicos e substâncias perigosas	MÉDIO	AU	<=0,1	DEMAIS	>=0,2	DA	EAS	RAA
09.04.00	Terminais de Carga e Descarga de Produtos Químicos								
09.04.01	Terminal de produtos químicos	GRANDE	AU	<=20	DEMAIS	>=80	EIA		
09.04.02	Terminal de petróleo	GRANDE	AU	<=20	DEMAIS	>=80	EIA		
09.05.00	Sistemas de Transporte por Dutos de Produtos Perigosos								
09.05.01	Transporte por oleodutos, gasodutos e minerodutos	GRANDE	L	<=100	DEMAIS	>=400	EIA		
09.05.02	Ramais para transporte de combustíveis	GRANDE	L	<=5	DEMAIS	>=30	EAS	RAA	
09.09.00	Transportadora de Cargas em Geral								
09.07.00	Transportadora de Substâncias Perigosas								
09.07.01	Prestadora de serviços de transporte rodoviário de produtos perigosos	MÉDIO	NV	<=10	DEMAIS	>=40	EAS	RAA	

09.07.02	Transporte rodoviário de produtos perigosos	MÉDIO	NV	<=10	DEMAIS	>=40	Não aplicável / Atender checklist específico		
10.00.00	OBRAS DIVERSAS								
10.01.00	Aeroportos								
10.01.01	Aeródromo público ou privado destinado à chegada, partida e movimentação de aeronaves, dotado de instalações e facilidades para apoio de operações de aeronaves, embarque e desembarque de passageiros e cargas - Aeroporto	GRANDE	AU	<=30	DEMAIS	>=80	EIA		
10.01.02	Aeródromo público ou privado destinado à chegada, partida e movimentação de aeronaves - exceto instalações e facilidades para apoio de operações de aeronaves, embarque e desembarque de passageiros	MÉDIO	AU	<=30	DEMAIS	>=80	RAA		EIA
10.01.03	Terminais aeroportuários de carga	MÉDIO	AU	<=1	DEMAIS	>=2,5	DA	EAS	RAA
10.02.00	Portos								
10.02.01	Portos	GRANDE	AU	<=1,5	DEMAIS	>=3	EIA		
10.02.02	Terminais portuários	GRANDE	AU	<=1,5	DEMAIS	>=3	RAA		EIA
10.03.00	Atracadouros, Marinas e Piers								
10.03.01	Estrutura de Apoio Náutico - Pier, Atracadouro, Rampa de lançamento de embarcações e Plataforma de Pesca	MÉDIO	AE	<=100	DEMAIS	>=500	EAS	RAA	
10.03.02	Estrutura de Apoio Náutico - Garagem Náutica ou Marina	MÉDIO	AE	<=5000	DEMAIS	>=20.000	RAA		EIA
10.04.00	Linhas de Transmissão de Energia Elétrica (Ver também Resolução CEPRAM 98/2015)								
10.04.01	Linhas e redes de transmissão de energia elétrica	MÉDIO	V	<=138	DEMAIS	>=230	RAS	RAA	EIA
10.04.02	Subestação de transmissão de energia elétrica	MÉDIO	V	<=138	DEMAIS	>=230	RAS	RAA	EIA
10.05.00	Rede de Transmissão de Sistemas de Telefonia								
10.06.00	Estações Rádio Base (ERB's) e Equipamentos de Telefonia sem Fio								
10.06.01	Antenas de telecomunicações com estrutura em torre ou poste	MÉDIO	FR	<=100	DEMAIS	>=10.000.000	DA		EAS
10.06.02	Torre ou poste para compartilhamento de estrutura de antenas de telecomunicações	MÉDIO	FR	<=100	DEMAIS	>=10.000.000	EAS		RAA
10.07.00	Galpões Comerciais, Clubes, Casas de Shows								
10.08.00	Usinas Eólicas								
10.08.01	Produção de energia eólica	MÉDIO	P	<=10	DEMAIS	>=30	RAA		EIA
10.09.00	Estações Termas e Parques Temáticos								
10.09.01	Estações termas e parques temáticos	MÉDIO	AU	<=5	DEMAIS	>=20	EAS	RAA	EIA
10.10.00	Autódromos								
10.10.01	Autódromos	MÉDIO	AU	<=5	DEMAIS	>=20	EAS	RAA	EIA

10.11.00	Retificação de Cursos d'Água								
10.11.01	Retificação de cursos d'água	MÉDIO	L	<=2	DEMAIS	>=5	EAS	RAA	EIA
10.12.00	Abertura de Barras, Embocaduras e Canais								
10.12.01	Aberturas de barras e embocaduras bem como transposição de bacia	GRANDE	L	<=0,1	DEMAIS	>=0,5	RAA		EIA
10.12.02	Canalização de cursos d'água	MÉDIO	L	<=2	DEMAIS	>=5	EAS	RAA	EIA
10.13.00	Estações Elevatórias								
10.14.00	Construção de Quebramar, Espigões e Outras Obras Costeiras								
10.14.01	Contenção marítma, molhes e guias de correntes e similares	GRANDE	L	<=0,1	DEMAIS	>=0,5	RAA		EIA
10.15.00	Canteiros de Obras Viários								
10.15.01	Canteiro de obras viários - inclui usinas de argamassa, asfalto, concreto, e instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos	MÉDIO	AU; VT	AU<=0,2 VT<=15	DEMAIS	AU>=1 VT>=60	DA	EAS	RAA
10.15.02	Canteiro de obras viários - inclui usinas de argamassa, asfalto, concreto, etc e instalações subterrâneas de tancagem para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos	MÉDIO	AU	AU<=0,2 VT<=30	DEMAIS	AU>=1 VT>=60	DA	EAS	RAA
10.16.00	Trilhas Ecológicas								
10.17.00	Gerador Termoelétrico								
10.17.01	Produção de energia termoelétrica	GRANDE	P	<=10	DEMAIS	>=10	RAA		EIA
10.17.02	Produção de energia termoelétrica a partir de gás natural	GRANDE	P	<=10	DEMAIS	>=10	RAA		EIA
10.17.03	Produção de energia solar fotovoltaica no solo	GRANDE	P	<=10	DEMAIS	>=10	RAA		EIA
10.18.00	Usinas Termoelétricas								
10.18.01	Usina de energia solar termoelétrica	GRANDE	P	<=10	DEMAIS	>=10	RAA		EIA
10.19.00	Drenagem								
10.19.01	Canais para drenagem, exceto irrigação	MÉDIO	Q	<=1000	DEMAIS	>=10.000	EAS	RAA	EIA
10.19.02	Macro drenagem	GRANDE	QP	<=100	DEMAIS	>=1000	RAA		EIA
10.20.00	Dragagem e desassoreamento								
10.20.01	Dragagem e desassoreamento	MÉDIO	VD	<=20000	DEMAIS	>=500000	EAS	RAA	EIA
10.21.00	Recuperação de áreas degradadas								
10.21.01	Recuperação de áreas degradadas através da conformação de relevo	PEQUENO	AU	<=5	DEMAIS	>=20	PRAD		
10.21.02	Recuperação de áreas contaminadas - exceto vazadouros e lixões	MÉDIO	AU	<=5	DEMAIS	>=20	PRAD		

11.00.00	UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS								
11.01.00	Exploração de Água Mineral								
11.01.01	Lavra para exploração de água mineral	MÉDIO	AU(1); PM	AU(1) <=80 PM <= 2.000	DEMAIS	AU(1) >= 300 PM >=10.000	EAS	RAA	
11.02.00	Barragens e Diques								
11.02.01	Reservatórios artificiais para usos múltiplos que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais	MÉDIO	AI	<=3	DEMAIS	>=10	EAS		RAA
11.02.02	Barragem ou reservatório artificial de usos múltiplos que decorram de barramento ou represamento em cursos d'água naturais	GRANDE	AI	<=20	DEMAIS	>=100	RAA		EIA
11.02.03	Diques	MÉDIO	L	<=2	DEMAIS	>=5	RAA		EIA
11.03.00	Exploração de Águas Subterrâneas								
11.03.01	Sistema de captação, adução, tratamento e distribuição de água subterrânea para abastecimento público ou não, exceto irrigação	PEQUENO	Q(2)	<=30	DEMAIS	>=400	DA	EAS	RAA
11.04.00	Captação e Tratamento de Águas Superficiais								
11.04.01	Sistema de captação, adução, tratamento e distribuição de água superficial para abastecimento público ou não, exceto irrigação	PEQUENO	Q(2)	<=30	DEMAIS	>=400	DA	EAS	RAA
11.05.00	Sistemas de Distribuição de Águas								
11.05.01	Sistema de distribuição de água superficial, subterrânea, bruta e/ou tratada para abastecimento público ou não, exceto irrigação	PEQUENO	Q(2)	<=30	DEMAIS	>=400	DA	EAS	RAA
11.06.00	Adutoras								
11.06.01	Sistema de adução de água superficial, subterrânea, bruta e/ou tratada para abastecimento público ou não, exceto irrigação	PEQUENO	Q(2)	<=30	DEMAIS	>=400	DA	EAS	RAA

LEGENDA:
 AE = área edificada (m²)
 AI = área inundada/irrigada (hectares)
 AU = área útil (hectares) - área total usada pelo empreendimento, incluindo-se a área construída e a não construída, porém com utilização (por exemplo: estocagem, depósito, energia, etc).
 AU(1) = área útil (hectares) titulada pelo DNPM CN = capacidade nominal do equipamento (ton/h) CP = capacidade de produção
 CmedA = capacidade média de abate/dia CmaxC = capacidade máxima de cabeças CmaxM = capacidade máxima de matrizes FR = faixa de rádio frequência (kHz)
 L = comprimento (km)
 MP = matéria prima (ton/safra) NC = número de cabeças
 NH = número de unidades habitacionais NL = número de leitos
 NV = número de veículos
 NVB = número de vagas para barcos P = potência instalada (mW)
 PA = produção anual de ROM (m³/ano) PM = produção mensal de ROM (m³/mês) PM(2) = produção mensal (m²/mês)
 Q = vazão máxima prevista (l/s)
 Q(1) = vazão de bombeamento (m³/h) Q(2) = vazão média ao final do plano (l/s)
 QP = vazão de projeto em m3/s para tempo de recorrência de 50 anos
 QT = quantidade de resíduos (ton/dia) V = tensão (kV)
 VC = volume coletado (ton/dia) VD = volume dragado (m³)
 VT = volume do tanque (m³) VUF = volume útil do forno (m3)